JB
LM
BS
AL
TM
VS

MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

GRUPO RIZZI

Processo nº 1004237-95.2024.8.11.0015

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-TJMT

CONTINUAÇÃO DA 1ª CONVOCAÇÃO – 19/12/2024

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2024, às 14h (AMT), o representante legal da MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. - Dr. Judson Gomes da Silva Bastos, inscrito na OAB/MT sob o nº 8.857, nomeado nos autos do procedimento recuperacional sob o nº 1004237-95.2024.8.11.0015, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop-TJMT, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores, convocada através do edital disponibilizado no Diário Oficial nº 28.823 de 06 de setembro de 2024, com a seguinte ordem do dia: "*APROVAÇÃO, REJEIÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (id. 159147370) apresentado pelos recuperandos*".

Inicialmente, a Administração Judicial questionou os presentes sobre a existência de alguma decisão proferida da qual nem a Administração Judicial nem as Recuperandas tivessem sido intimadas e que pudesse impactar qualquer ato desta Assembleia Geral de Credores. Não houve manifestações.

Em seguida, destacou ainda que a sessão está sendo transmitida ao vivo pelo canal do YouTube da plataforma Assemblex, acessível no link: https://www.youtube.com/watch?v=qpMLCph3jY0.

A Administração Judicial informou que o edital de convocação para a Assembleia Geral de Credores, conforme o art. 36 da Lei 11.101/2005, foi publicado no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.823, em 06/09/2024 (ID 168299274), e no Diário Eletrônico da Justiça Nacional, em 04/09/2024. O edital também foi disponibilizado no site www.mpbadmjudicial.com.br e afixado na sede das Recuperandas.

A Administração Judicial informou que a relação de credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 foi apresentada em 05/07/2024, conforme documento de ID 161406039. O edital contendo essa relação, bem como o edital do Plano de Recuperação Judicial, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição nº 28.787, em 18/07/2024, conforme ID 163232907.

Além disso, comunicou que a relação de credores mencionada no art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005 foi retificada e juntada aos autos em 18/12/2024, sob o ID 179252175, após decisão na impugnação de crédito nº 1019838-44.2024.8.11.0015.

Em seguida, a Administração Judicial convidou a Dra. Bruna Eduarda Spiess, inscrita na OAB/MT nº 32.551, representante do credor BERTUOL IND. FERTILIZANTES LTDA, para secretariar a presente Assembleia, o que foi aceito tanto por ela quanto pela Assembleia. Também foram eleitos como representantes das classes de credores para composição da mesa a Dra. Aline Ferreira Lopes, a Dra. Talita Gonçalves Marcelino e a Dra. Thaiany Cosmes da Silva.

Na sequência, a Administração Judicial iniciou a verificação do quórum presente na Assembleia, calculado com base na quantificação valorativa dos créditos, conforme o quadro geral de credores anexado aos autos, em conformidade com o art. 37, §2º, da Lei nº 11.101/2005. Com base na lista de presença anexa e na apuração do quórum, foi verificado o seguinte:

Classes	Número de credores com representantes presentes	Valor do crédito com credores presentes na AGC	Percentual do valor do crédito com credores presentes
Garantia Real	3	R$2.756.817,01	100 % da totalidade dos créditos relacionados
Quirografário	9	R$ 3.480.165,87	68,86% da totalidade dos créditos

			relacionados

Com o início dos trabalhos, foi concedida a palavra à representante das Recuperandas, Dra. Lívia Queiroz, que cumprimentou os presentes e destacou que as Recuperandas continuam realizando diálogos pontuais com os credores, individualmente. No entanto, informou que ainda não foi possível concluir as tratativas com parte dos credores, especialmente aqueles que dependem de análise por um comitê interno responsável. Diante disso, sugeriu e requereu a votação para suspensão da presente Assembleia Geral de Credores (AGC), propondo como data de retorno o dia 24/01/2025.

A Dra. Thaiany Cosmes da Silva, representante de Credores Quirografários, ratificou o posicionamento das Recuperandas em relação às negociações em andamento, manifestando concordância com a suspensão solicitada.

O Dr. Jean Carlos Rovaris, representante da SICREDI CELEIRO MTRR, igualmente ratificou a manifestação das Recuperandas. Destacou o grande volume de análises de recuperações judiciais pelo comitê interno responsável e acrescentou que a suspensão solicitada será viável para uma avaliação mais aprofundada, inclusive considerando o plantio em andamento pelas Recuperandas. Assim, manifestou concordância com a sugestão de suspensão até o dia 24/01/2025.

A Administração Judicial informou que determinado ponto não será submetido à votação nesta ocasião, em razão da necessidade de observância do prazo regulamentar para o encerramento da Assembleia Geral de Credores. Ressaltou, ainda, que esse entendimento foi discutido na presente data com o Juízo responsável pela Recuperação Judicial, assegurando alinhamento e conformidade com as determinações judiciais para a condução do processo.

A Dra. Talita Gonçalves Marcelino, representante do Banco do Brasil S.A., informou que seu entendimento está alinhado com o das Recuperandas e dos demais colegas que se manifestaram anteriormente, posicionando-se favoravelmente à suspensão solicitada.

A Dra. Bruna Eduarda Spiess, representante da Bertuol Indústria de Fertilizantes Ltda., solicitou que conste em ata a concordância do credor que representa com a suspensão requerida, com o objetivo de finalizar as tratativas em andamento.

Em novo uso da palavra, a Dra. Lívia, representante das Recuperandas, manifestou-se em relação ao apontamento da Administração Judicial de que não seria realizada votação quanto à suspensão da Assembleia Geral de Credores. Destacou seu entendimento acerca da soberania da Assembleia e a manifestação dos credores favorável à suspensão. Reiterou os argumentos que demonstram a necessidade de prazo para a finalização das tratativas com os credores, reforçando sua solicitação de inclusão do pedido de suspensão na pauta de votação.

A Administração Judicial ratificou seu posicionamento, ressaltando que a questão foi previamente alinhada com o Juízo responsável. Em resposta, a Dra. Lívia solicitou que a decisão mencionada fosse formalmente apresentada e disponibilizada para análise pelas Recuperandas e credores.

A Administração Judicial esclareceu que o alinhamento ocorreu por meio de contato telefônico com o gabinete do Juízo responsável, onde ficou definido que a votação do Plano de Recuperação Judicial deveria ocorrer na presente AGC.

Diante disso, a Dra. Lívia solicitou a suspensão momentânea da AGC pelo prazo de 10 minutos, pedido que foi aceito pela Administração Judicial.

Retomados os trabalhos, foi concedida a palavra ao Dr. Jean Carlos Rovaris, que questionou a Administração Judicial sobre a data limite para a finalização da Assembleia Geral de Credores, indagando se o prazo final seria o dia 24/12/2024. A Administração Judicial esclareceu a data final, respondendo ao questionamento.

A Dra. Lívia reforçou que o prazo para encerramento da Assembleia Geral de Credores (AGC) seria no dia 24/12/2024. No entanto, em razão do recesso forense, o prazo somente encerraria no primeiro dia útil subsequente, ou seja, em 21/01/2025, sendo possível a retomada dos trabalhos nessa data. Destacou, ainda, que não há decisão

judicial nos autos acerca do tema e sugeriu a suspensão da AGC para o dia 21/01/2025.

A Administração Judicial manifestou que o prazo limite seria respeitado.

Em nova manifestação, a Dra. Lívia, representante das Recuperandas, afirmou que seria inviável a retomada dos trabalhos durante o recesso forense (20/12 a 20/01), considerando desproporcional o entendimento adotado pela Administração Judicial. Alegou, ainda, que estaria ocorrendo abuso de poder e reiterou a inexistência de decisão judicial nos autos que impeça a suspensão requerida. Acrescentou, por fim, a necessidade de uma suspensão temporária, de pelo menos duas horas, para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado nesta data.

O Dr. Jean Carlos Rovaris destacou a inviabilidade de alinhar o Plano de Recuperação Judicial no prazo de apenas duas horas, corroborando o entendimento de abuso de poder por parte da Administração Judicial. Ressaltou a soberania da Assembleia e o posicionamento unânime dos credores em favor da suspensão. Informou, ainda, a possibilidade de realizar diligências junto ao Juízo para questionar o posicionamento apresentado pela Administração Judicial.

Em resposta, a Administração Judicial esclareceu que, antes da realização da Assembleia, contatou o Juízo responsável, o qual determinou que a AGC fosse realizada dentro do prazo legal. Acrescentou que os credores e seus procuradores poderiam estabelecer contato direto com o Juízo para esclarecimentos adicionais.

A Dra. Lívia agradeceu a manifestação do Dr. Jean e informou que já estava em contato com a assessoria do Juízo Recuperacional, buscando viabilizar a concessão de autorização para votação da suspensão requerida. Em continuidade, informou que, em contato com o Juízo, recebeu a manifestação de que o Administrador Judicial possui soberania na condução da AGC. Apontou que a manifestação do Gabinete, ora informada, reforça a inexistência de decisão judicial contrária à suspensão da Assembleia.

Diante disso, a Administração Judicial decidiu suspender novamente os trabalhos por

alguns minutos.

Retomados os trabalhos, a Administração Judicial informou que contatou novamente o gabinete do Juízo Recuperacional, que ratificou o entendimento de que o prazo limite para a realização da Assembleia Geral de Credores seria até 22/12/2024.

A Dra. Lívia, representante das Recuperandas, comunicou que o retorno recebido do gabinete indicava que a Administração Judicial possui autonomia para conduzir a Assembleia. Reiterou seu entendimento de que a retomada dos trabalhos durante o recesso forense seria inviável e questionou os credores presentes sobre eventuais contatos realizados com o gabinete.

A Dra. Thaiany Cosmes da Silva informou que obteve retorno do gabinete, confirmando a autonomia da Administração Judicial para deliberar no âmbito da AGC.

O Dr. Jean Carlos Rovaris destacou que o período de suspensão concedido foi insuficiente, tornando inviável a realização de uma diligência presencial ao fórum para dialogar com o gabinete do Juízo. Apontou, ainda, que não há decisão judicial formal nos autos sobre o tema. Ressaltou que a posição desfavorável do Juízo foi apresentada de forma unilateral pela Administração Judicial, o que, em sua visão, compromete a continuidade das discussões neste contexto.

A Dra. Lívia, por sua vez, afirmou respeitar os trabalhos desempenhados pela Administração Judicial. Contudo, ressaltou que considera desproporcional e arbitrária a decisão unilateral de não incluir a suspensão da Assembleia Geral de Credores em votação. Ao final, solicitou a suspensão da AGC por um prazo de duas horas, a fim de viabilizar uma análise mais aprofundada da situação.

A Assembleia Geral de Credores foi novamente suspensa, com previsão para a retomada dos trabalhos às 17h07 (horário de AMT).

A Administração Judicial retomou a Assembleia antes do prazo estipulado, às 15h19(AMT), informando que, em novo contato com o Juízo Recuperacional, alinhou o

entendimento de que seria possível incluir em votação a suspensão da presente Assembleia Geral de Credores (AGC), com a retomada prevista para o primeiro dia útil após o período de férias forense, ou seja, 21/01/2025.

A Administração Judicial questionou as Recuperandas sobre a possibilidade de retorno na data indicada, 21/01/2025. Em resposta, a Dra. Lívia manifestou-se favoravelmente, destacando que já havia sugerido essa data em momento anterior.

E, não havendo mais nenhum pedido de fala, a Administração Judicial submeteu à votação a proposta de suspensão da presente AGC, para retomada dos trabalhos no dia 21 de janeiro de 2025, com início do credenciamento a partir das 13h (horário de Sinop) e início dos trabalhos às 14h (horário de Sinop) no formato virtual pela Plataforma Assemblex, de modo que todos os Credores presentes realizassem o devido registro dos respectivos votos pela Plataforma Assemblex.

A Administração Judicial esclareceu que para tal deliberação será considerado o quórum do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005, qual seja, os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes à AGC.

Concluída a votação, a Administração Judicial constatou a **aprovação** da mencionada proposta de suspensão por 100% do valor dos créditos com representantes presentes e que exerceram o direito de voto, isto conforme o art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005, como se observa do relatório de votação que será anexado a esta ata e juntado aos autos.

Após, a Administração Judicial reiterou a aprovação da proposta de suspensão da presente AGC nos termos do art. 42, caput, da Lei nº 11.101/2005, sendo que a continuação da AGC restou designada para o dia 21 de janeiro de 2025, com início do credenciamento a partir das 13h (horário de Sinop) e início dos trabalhos às 14h (horário de Sinop), na plataforma virtual Assemblex, tendo sido todos os presentes devidamente cientificados.

Em seguida, a Administração Judicial deixou registrado que esta ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a presente AGC têm suas imagens e falas gravadas

integralmente, o que supre a necessidade de registros na íntegra.

Por fim, a Administração Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida, sendo aprovada pela unanimidade dos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7°, da Lei n° 11.101/05, por quem de direito.

Sinop, 19 de dezembro de 2024.

MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA

Administrador Judicial

Judson Gomes da Silva Bastos

OAB/MT nº 8.857

Bruna Eduarda Spiess

Secretária

OAB/MT nº 32.551

Livia Queiroz

Advogada das Recuperandas

OAB/MT nº 14.472

Aline Ferreira Lopes

Representante de **BANCO BRADESCO S/A**

Credor Garantia Real

OAB/MT nº 31.279

Talita Gonçalves Marcelino

Representante do **BANCO DO BRASIL**

Credor Garantia Real

CPF nº 310.912.158-12

Thaiany Cosmes da Silva

Thaiany Cosmes da Silva

JB

LM

BS

AL

TM

VS

MPB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Representante de **GABRIEL PEIXER e outros.**	Representante de **IRINEU MULLER e outros.**
Credores Quirografário	Credores Quirografário
OAB/MT nº 25.021	OAB/MT nº 25.021

Página de assinaturas

Thaiany Silva
057.488.721-02
Signatário

Bruna Spiess
063.522.551-40
Signatário

Judson Bastos
703.112.501-49
Signatário

Talita Marcelino
310.912.158-12
Signatário

Aline Lopes
059.822.651-60
Signatário

Livia Machado
021.345.811-07
Signatário

HISTÓRICO

19 dez 2024 16:54:42 — **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)

19 dez 2024 16:55:15 — **Judson Gomes da Silva Bastos** *(Email: judson@mpbadmjudicial.com.br, CPF: 703.112.501-49)* visualizou este documento por meio do IP 201.71.153.42 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:56:11 — **Judson Gomes da Silva Bastos** *(Email: judson@mpbadmjudicial.com.br, CPF: 703.112.501-49)* assinou este documento por meio do IP 201.71.153.42 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 17:11:10 — **Livia Maria Machado** *(Email: contatoliviaqueiroz@gmail.com, CPF: 021.345.811-07)* visualizou este documento por meio do IP 138.118.179.171 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 17:11:23 **Livia Maria Machado** *(Email: contatoliviaqueiroz@gmail.com, CPF: 021.345.811-07)* assinou este documento por meio do IP 138.118.179.171 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:55:11 **Bruna Eduarda Spiess** *(Email: bruna@fachini.adv.br, CPF: 063.522.551-40)* visualizou este documento por meio do IP 179.125.15.108 localizado em Jauru - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:55:21 **Bruna Eduarda Spiess** *(Email: bruna@fachini.adv.br, CPF: 063.522.551-40)* assinou este documento por meio do IP 179.125.15.108 localizado em Jauru - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:56:19 **Aline Ferreira Lopes** *(Email: aline.lopes@ernestoborges.com.br, CPF: 059.822.651-60)* visualizou este documento por meio do IP 179.217.100.22 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:56:23 **Aline Ferreira Lopes** *(Email: aline.lopes@ernestoborges.com.br, CPF: 059.822.651-60)* assinou este documento por meio do IP 179.217.100.22 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:56:07 **Talita Gonçalves Marcelino** *(Email: talita.marcelino@bb.com.br, CPF: 310.912.158-12)* visualizou este documento por meio do IP 66.102.6.168 localizado em United States

19 dez 2024 16:56:22 **Talita Gonçalves Marcelino** *(Email: talita.marcelino@bb.com.br, CPF: 310.912.158-12)* assinou este documento por meio do IP 170.66.224.115 localizado em Brasília - Federal District - Brazil

19 dez 2024 16:55:11 **Thaiany Cosmes da Silva** *(Email: contato@thaianycosmesadv.com.br, CPF: 057.488.721-02)* visualizou este documento por meio do IP 187.123.2.104 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil

19 dez 2024 16:55:17 **Thaiany Cosmes da Silva** *(Email: contato@thaianycosmesadv.com.br, CPF: 057.488.721-02)* assinou este documento por meio do IP 187.123.2.104 localizado em Cuiabá - Mato Grosso - Brazil